

EMENDA IMPOSITIVA N.º 24

Projeto de Lei n.º 5.310/2017

Autoria: Vereador Orides Previdelli Júnior

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.310/2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município a Emenda n.º 24, ao Projeto de Lei n.º 5.310/2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018, de autoria do Vereador Orides Previdelli Júnior:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.310/2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018, a seguinte programação:

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga - AVCC, CNPJ n° 03.281.241/0001-44	Manutenção das atividades (Alimentação)	R\$ 6.000,00
II	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ n° 47.058.839/0001-44	Manutenção das atividades	R\$ 5.000,00
III	Associação Atlético Guarani	Esporte amador	R\$ 7.000,00
IV	Segurança Pública - Corpo de Bombeiros	Manutenção das atividades	R\$ 8.000,00
V	Lar São Vicente de Paulo – Asilo	Manutenção das atividades	R\$ 6.000,00
VI	Lar São João Bosco	Manutenção das atividades	R\$ 6.000,00
VII	Associação Promocional Leonildo Delfino de Oliveira - Horto de Deus	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde de recuperação de dependência química	R\$ 8.000,00
VIII	Associação Amigos da Cultura e Lazer "A Jardineira", CNPJ n° 23.182.084/0001-27	Realização de evento cultural	R\$ 2.866,66
IX	Associação Protetora dos animais "São Francisco de Assis" de Taquaritinga - APA	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde no combate de Zoonoses	R\$ 2.500,00
X	GAMA (Grupo Amigos dos Animais), CNPJ n° 16.613.094/0001-04	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde no combate de Zoonoses	R\$ 2.500,00

XI	Vila Vicentina Nossa Senhora Aparecida, CNPJ nº 01.408.990/0001-64	Manutenção das atividades	R\$ 3.000,00
TOTAL DA EMENDA			R\$ 56.866,66
Cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos			

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 06 – Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

02 - Prefeitura Municipal
05 - Secretaria Municipal da Fazenda
04 - Administração
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.2005.0000 - Emenda Impositiva - Poder Legislativo
R\$ 1.708.000,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 20 de dezembro de 2017.

Orides Previdelli Júnior
- Vereador/Propositor -